

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO: 012 /2023 - FMAS

OBJETO: a locação de 01(um) imóvel situado a Rua Manoel Ramos de Oliveira n°: 669 (Beco da Cosanpa), Bairro de Fátima, destinado a atender a alojamento o Abrigo da Proteção Social de Alta Complexidade - Abrigo Joao e Maria, para fins únicos e exclusivos residenciais, atendendo desta forma ao interesse público na prestação dos Serviços do Município de Oriximiná.

Contratada: SEBASTIANA LUZIA OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileira, portadora do RG: n°: 1813732 SEGUP-PA e do CPF: 163.163.392-91.

A presente Justificativa visa fundamentar a realização do **3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, com vigência é até 30 de novembro de 2024, sendo necessário prorrogá-lo por mais 1 (um) mes, motivo que se pede o aditamento de prazo, o qual justifica-se para garantir a continuidade as ações da Abrigo da Proteção Social de Alta Complexidade - Abrigo Joao e Maria. Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social não dispõe de imóvel próprio para atender as demandas institucionais para esta unidade socioassistencial, conforme preconiza as Orientações do Sistema Único de Assistência Social — SUAS; Assim, demanda-se de um imóvel que atenda aos requisitos, uma vez que deve dispor de espaço e localização favoráveis para o atendimento à população. Conforme se evidencia no caso em análise, o imóvel apresenta condições favoráveis e uma vez que a atual sede administrativa comporta a demanda ora exposta, é fundamental a recontração do imóvel, para que dê continuidade e que viabilize a expansão, qualificação e integração deste órgão administrativo, tendo em vista que o prazo se esgotou.

Considerando a necessidade de assegurar um ambiente adequado e seguro para acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, que demandam proteção social e moradia temporária, propõe-se a aditivação do contrato de locação do imóvel utilizado como abrigo. O referido imóvel se mostrou ideal para garantir o conforto, a segurança e a privacidade que esse público específico necessita, atendendo às normas vigentes e aos requisitos legais para o funcionamento de um abrigo. A continuidade do uso deste espaço é essencial para garantir o direito à moradia digna e ao acolhimento

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de qualidade, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Além disso, este aditivo visa à manutenção da estrutura e dos serviços necessários para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes acolhidos, garantindo que suas necessidades de proteção e desenvolvimento sejam plenamente atendidas, com acompanhamento psicossocial, educativo e de saúde. Portanto, a aditativação do contrato é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de acolhimento, atendendo de forma responsável e eficiente as necessidades da Assistência Social e a política pública de proteção integral às crianças e adolescentes em nosso município.

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contento as necessidades da Contratante. Motivo este que se pede este aditamento de prazo até 31/12/2024, para que a secretaria continue a honrar seus compromissos até a realização de um novo processo licitatório.

A justificativa em questão tende a cumprir o disposto no art. 57, § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”. Dessa feita, apresentamos a Vossa Senhoria as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato.

Posto isto, apresentamos as razões que nos leva a entender viável e justificado o pedido de aditivo de prazo ao **CONTRATO: 012 /2023 - FMAS**. Sendo a medida mais vantajosa para a administração pública considerando os seguintes requisitos impostos pela Lei 8666/93, vejamos:

- 1- A continuidade da prestação de serviços já contratados, minimizaria custo a administração pública;
- 2- Os serviços contratados veem sendo fornecido de modo satisfatório e tem produzidos os efeitos desejados pela administração pública;
- 3- A publicação resulta em duas vantagens fundamentais para a administração pública: uma de ordem econômica e outra de ordem técnica;

Pretende-se com essa contratação locar imóvel para sede desta unidade de atendimento, conforme as especificações apontadas. Ademais, com a contratação busca-se também, atender

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que a contratação seja realizada de forma rápida, econômica e sustentável.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria o Parecer da legalidade da prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Oriximiná, 29 de outubro de 2024.



Maíke Teixeira Gemaque
Diretor Administrativo
Decreto 346/2022

Maíke Teixeira Gemaque
Fiscal de Contrato